

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital para contratação temporária e em caráter excepcional para atender à demanda emergencial, para o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE V - ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviços em Unidade Básica de Saúde da zona urbana e rural, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal nº 2.739/06, de forma a não haver prejuízo no serviço público prestado, não havendo candidato aprovado em concurso público vigente, e em razão da demanda reprimida advindos da Pandemia de Covid-19, o que torna inviável para a qualidade no atendimento a redução de pessoal, forçando a contratação de forma excepcional.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será válido por 12 (doze) meses e prorrogado por igual período, será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão instituída pela Portaria n.º 4.942, de 03 de outubro de 2022.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo justificado ou persistente a situação que motivou a contratação inicial.

2.3. O chamamento do candidato para a contratação obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá mediante comunicação eletrônica via e-mail ou por telefone.

2.4. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo será desclassificado, podendo, alternativamente, passar ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

2.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, constantes da Lei Municipal nº 1.635/94, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas a partir das 09h do dia 14/10/2022 até às 17 horas do dia 21 de outubro de 2022, mediante o envio de currículos contendo as informações do candidato, e-mail e telefone para contato, incluindo os documentos que comprovem a escolaridade e experiência profissional, em formato PDF, através do e-mail: selecaosms@trespontas.mg.gov.br

3.2. Não será admitida como inscrição o currículo recebido após o horário estabelecido neste edital, cumprindo ao candidato o envio com antecedência para garantir a sua inscrição a tempo.

3.3. O candidato que fizer mais de uma inscrição (mais de um envio) terá considerada apenas a última recebida.

3.4. A classificação dos candidatos será divulgada e aberto o prazo para apresentação de recurso 2 (dois) dias, devendo ser apresentado até às 17h do segundo dia subsequente à publicação.

3.5. Após o julgamento do(s) recurso(s) ou na hipótese de não apresentação deste, será convocado o primeiro colocado via telefone ou correio eletrônico para apresentação em 24 horas dos seguintes documentos:

- A)** Cópia da Carteira de Identidade;
- B)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- C)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- D)** Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
- E)** Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- F)** Comprovante de endereço atualizado;
- G)** Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- H)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
- I)** Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
- J)** Cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente;
- K)** Certidão negativa de antecedentes criminais;
- L)** Cartão de vacina com esquema completo para COVID-19.

3.5. No momento da apresentação dos documentos será feito o agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

3.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos dos itens ‘A’ a ‘L’ implicará na desclassificação do candidato.

3.7. Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos, cabendo servidor recebedor, se for o caso, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do candidato, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, bem como confrontando original e cópia do documento, lavrar e atestar a autenticidade no mesmo.

4. DA VAGA

4.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$	Formação
ESPECIALISTA EM SAÚDE V/ ENFERMAGEM	01+CR	40 horas	5.48654 + auxílio alimentação	Ensino superior completo/com registro no Coren

5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA

5.1. Será atribuído um ponto por mês completo de experiência profissional comprovada atuando em PSF (Programa Saúde da Família);

5.1.1. Será desclassificado o candidato que não tiver pontuação mínima de 06 (seis) pontos de experiência.

5.2. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim, e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou, ou contrato de trabalho que comprove início e término.

5.3. Será realizada entrevista, de caráter eliminatório, que levará em consideração breve relato de conhecimentos acerca de Saúde Pública/SUS, empatia, comunicação que denotem iniciativa, comprometimento, planejamento e relacionamento interpessoal.

5.4. Serão convocados para entrevista, via telefone e ou e-mail, os 6 (seis) primeiros colocados na pontuação de experiência;

5.5. A classificação da presente etapa será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço www.trespontas.mg.gov.br.

5.6. No resultado final, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

- A) maior idade;
- B) maior tempo de serviço;
- C) maior número de dependentes, conforme inscrição;
- D) persistindo o empate, será efetuado sorteio.

5.7. O Resultado final será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço www.trespontas.mg.gov.br.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

6.2. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006, sendo a inspeção médica agendada quando da apresentação dos documentos após a convocação a que se refere o item 6.1 acima.

6.3. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.739/06:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
- c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) após a realização de concurso público e o preenchimento das vagas existentes e necessárias.

6.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail selecaosms@trespontas.mg.gov.br, no prazo constante de um dia que torne pública a classificação dos candidatos, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Número do Processo Seletivo;
- b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;
- c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.2. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.2. A inscrição e classificação não garantem ao candidato o direito de contratação.

8.3. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

8.4. O candidato será responsável por acompanhar o desdobramento do Processo Seletivo, consultando o site www.trespontas.mg.gov.br

8.5. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços residenciais, eletrônicos e telefone.

8.6. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

Três Pontas - MG, 13 de outubro de 2022.

TERESA CRISTINA RABELO CORREA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
ESPECIALISTAS EM SAÚDE V / ENFERMAGEM	01 e CR	40 horas	R\$ 5.4863,54 + auxílio alimentação
Atribuições:	<p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</p> <p>- elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; - planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; - desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; - coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; - estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; - realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; - supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; - supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos; - coordenar as atividades de vacinação; - elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; - supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; - divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da secretaria municipal da saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; - participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes; - planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente do pessoal de enfermagem; 2ª Retificação Consolidada Organização: 49 /73 - participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco; - desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde; - proceder aos registros dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; - executar outras atribuições afins.</p>		